



**DECRETO Nº 086 /2021 - GAB**

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE – MA, OBJETIVANDO A PREVENÇÃO DO CONTAGIO E COMBATE À PROPAGAÇÃO DA TRANSMISSÃO DO COVID-19, INFECCÃO HUMANA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, Sr. Cociflan Silva do Amarante, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** que os números de contaminação do coronavírus (COVID -19) em nosso município reduziu de forma significativa do ponto de vista dos técnicos da secretaria municipal de saúde.

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federativa do Brasil.

**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais, com vistas a ajustá-las aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos

**RESOLVE**

**DECRETA**

**Art. 1º-** fica prorrogado até o dia 23/04/2021, o DECRETO Nº085/2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01



**Art. 2º** - o Artigo 5º do decreto 085/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art – 5º** - fica autorizada a prática do futebol em campos ou arenas particulares.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMA FIQUENE,**  
Estado do Maranhão, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2021.

  
**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal